



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704zzf701ZrwJcJ0bXQw&chave2=Ug8cwm5ph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54278155972-LEANDRO BELLO|0385534984-FELIPE LOLLATO|06452958925-TIAGO CORREA MENEGAL I
00645533963-ALEXANDRA TAISA PALUDO|91068614900-FRANCISCO RANGEL EFFTING|07768164970-JANIEFER DE ARAUJO FRANCO

PRIMEIRO ADITAMENTO DA ESCRITURA PARTICULAR DA 3ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES, COM VENCIMENTO PARA 721 (SETECENTOS E VINTE UM) DIAS, DIVIDIDA EM 6 (SEIS) SÉRIES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO PRIVADA DA B&L SECURITIZADORA S/A.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

B&L SECURITIZADORA S/A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.893.080/0001-70, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Esteves Junior, nº 50, sala 404, Ed. Top Tower, Centro, CEP 88015-130, neste ato representada conforme seu estatuto social ("Emissora"); e

FELIPE LOLLATO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10/R 4.143.859 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.553.469-84, residente e domiciliado na Rua das Piraúnas, nº 1540, apto. 103, bloco A, Jurerê, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89053-418 ("Felipe");

LEANDRO BELLO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.400 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 542.781.559-72, residente e domiciliado na Rua Henrique Julio Berger, nº 1133, bairro Berger, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89500-000 ("Leandro");

IMOBILIÁRIA BELLO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 220, Térreo, Centro, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89500-058, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 85.281.707/0001-76 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201549462, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. **Felipe Lollato**, acima qualificado ("Imobiliária Bello");

ALEXANDRA TAISA PALUDO, brasileira, divorciada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.894.836 SSP/SC, inscrita no CPF/ME sob o nº 006.455.339-63, residente e domiciliada na Rua José Beiro, nº 90, apto. 203, bloco A, Jardim Atlântico, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88095-122 ("Alexandra");

BELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade simples pura, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 220, Centro, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89500-058, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.600.120/0001-79, com seus atos constitutivos registrados perante a OAB/SC sob o nº 996/2004, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **Leandro Bello**, acima qualificado ("Bello Advogados"); e

FRANCISCO RANGEL EFFTING, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.081.037 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 910.686.149-00, residente e domiciliado na Rua dos Pintados, nº 30, bairro Jurerê Internacional, na cidade de Florianópolis,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/04/2023 Data dos Efeitos 13/04/2023

Arquivamento ED004693001 Protocolo 230440037 de 18/04/2023 NIRE 42300045926

Nome da empresa B&L SECURITIZADORA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276861883929968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



19/04/2023

Estado de Santa Catarina, CEP 88053-466 (“Francisco” e em conjunto com Felipe, Leandro, Imobiliária Bello, Alexandra, Bello Advogados, “Debenturistas”).

Sendo Emissora e Debenturistas designados individualmente como “Parte”, e em conjunto, como “Partes”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em 25 de novembro de 2020, a Emissora firmou a Escritura Particular de 3ª Emissão de Debêntures da Emissora com Vencimento para 721 (setecentos e vinte um) dias, dividida em 6 (seis) Séries, da Espécie Subordinada, Não Conversíveis em Ação, para Distribuição Privada da B&L Securitizadora S/A (“Escritura de Emissão”), a qual foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 202523039 em sessão de 22/12/2020;
- (ii) Os Debenturistas subscreverem e integralizaram a totalidade das debêntures em circulação emitidas pela Emissora sob a Escritura de Emissão (“Debêntures”); e
- (iii) As Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para alterar a forma de emissão das Debêntures **para** nominativa, **escritural**, sem emissão de cautelas ou certificados, e ainda, incluir novas cláusulas que indicam a instituição financeira contratada pela Emissora para atuar como escriturador e o agente de liquidação das Debêntures.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Primeiro Aditamento da Escritura Particular de 3ª Emissão de Debêntures da Emissora com Vencimento para 721 (setecentos e vinte um) dias, dividida em 6 (seis) Séries, da Espécie Subordinada, Não Conversíveis em Ação, para Distribuição Privada da B&L Securitizadora S/A. (“Primeiro Aditamento”), o qual será regido pelos seguintes termos e condições:

I - REQUISITOS

1.1. A celebração do presente Primeiro Aditamento foi devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Privada de Debêntures da Emissora realizada em 27 de março de 2023 (“Assembleia de Debenturistas”).

1.1.1. A ata da Assembleia de Debenturistas deverá ser devidamente registrada perante o registro de comércio e publicada na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, nos termos da legislação aplicável.

1.2. As deliberações da Assembleia de Debenturistas foram devidamente ratificadas pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 27 de março de 2023 (“Assembleia da Emissora”), nos termos da Cláusula 5.1.6 da Escritura de Emissão.

1.2.1. A ata da Assembleia da Emissora deverá ser devidamente registrada perante o registro de comércio e publicada na Central de Balanços do Sistema Público de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/04/2023 Data dos Efeitos 13/04/2023

Arquivamento ED004693001 Protocolo 230440037 de 18/04/2023 NIRE 42300045926

Nome da empresa B&L SECURITIZADORA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276861883929968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/04/2023

Escrituração Digital -SPED, nos termos da legislação aplicável.

1.3. O presente Primeiro Aditamento deverá ser devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 62, inciso III, § 3º da Lei nº 6.404/76.

II - ADITAMENTO

2.1. As Partes resolvem, em comum acordo, alterar a forma de emissão das Debêntures **para** nominativa, **escritural**, sem emissão de cautelas ou certificados, de modo que a Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“5.3 Forma: As debêntures serão da forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pela Escrituradora.”

2.2. As Partes resolvem, em comum acordo, incluir a Cláusula 5.3.1 na Escritura de Emissão, tendo em vista a contratação, pela Emissora, da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conj. 41, sala 02, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Vórtx Distribuidora”), como instituição escrituradora e agente de liquidação das Debêntures. Assim, inclui-se na Escritura de Emissão a nova Cláusula 5.3.1 com a seguinte redação:

*“5.3.1 Escrituradora e Agente de Liquidação: A instituição prestadora de serviços de escrituração das debêntures e agente de liquidação é a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conj. 41, sala 02, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Escrituradora”) e (“Agente de Liquidação”).”*

III - RATIFICAÇÃO

3.1. As Partes ratificam e renovam, neste ato, todos os direitos e obrigações da Escritura de Emissão, que se aplicam ao presente Aditamento, como se estivessem aqui transcritos.

3.2. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão ficam aqui expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento. Todas as disposições da Escritura de Emissão que não foram expressamente aditadas ou alteradas por meio do presente Aditamento permanecerão em pleno vigor e efeito, para todos os fins de direito.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este Aditamento constitui obrigação irrevogável e irretratável das Partes e obrigará os seus respectivos sucessores permitidos.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/04/2023 Data dos Efeitos 13/04/2023

Arquivamento ED004693001 Protocolo 230440037 de 18/04/2023 NIRE 42300045926

Nome da empresa B&L SECURITIZADORA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276861883929968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/04/2023

4.2. O presente Aditamento não poderá ser alterado ou aditado, exceto mediante instrumento por escrito e assinado por todas as Partes.

4.3. Caso qualquer das disposições contidas neste Aditamento seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável, sob qualquer aspecto, a validade, legalidade ou executibilidade das demais disposições contidas neste Aditamento não será, de forma alguma, afetada ou prejudicada por este fato. As Partes negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis, por disposições válidas cujo efeito econômico seja o mais próximo possível do efeito econômico das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis.

4.4. A omissão de qualquer das Partes, a qualquer momento, em relação ao não cumprimento dos termos, disposições ou condições deste Aditamento ou o não exercício de qualquer direito aqui estabelecido não constituirá renúncia do mesmo ou efetuará o direito de tal Parte de fazer valer os mesmos no futuro.

4.5. Este Aditamento constitui o acordo integral das Partes, substituindo todos os acordos e entendimentos anteriores entre as Partes, verbais ou por escrito, no que se refere ao objeto deste Aditamento

4.6. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.7. As Partes elegem o foro da Comarca de Caçador do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Aditamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, estando assim justas e contratadas, as Partes assinam este Aditamento em 01 (uma) via digital, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 27 de março de 2023.

Emissora:

B&L SECURITIZADORA S/A

Debenturistas:

FELIPE LOLLATO

LEANDRO BELLO

IMOBILIÁRIA BELLO LTDA.

ALEXANDRA TAISA PALUDO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/04/2023 Data dos Efeitos 13/04/2023

Arquivamento ED004693001 Protocolo 230440037 de 18/04/2023 NIRE 42300045926

Nome da empresa B&L SECURITIZADORA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276861883929968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/04/2023

BELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS

FRANCISCO RANGEL EFFTING

Testemunhas:

Nome: Tiago Correa Menegali

CPF: 064.529.589-25

Nome: Jannefer de Araújo Franco

CPF: 077.681.649-70

[restante da página intencionalmente em branco]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/04/2023 Data dos Efeitos 13/04/2023

Arquivamento ED004693001 Protocolo 230440037 de 18/04/2023 NIRE 42300045926

Nome da empresa B&L SECURITIZADORA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276861883929968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/04/2023



230440037

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	B&L SECURITIZADORA S.A
PROTOCOLO	230440037 - 18/04/2023
ATO	981 - ADITAMENTO DE ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES
EVENTO	981 - ADITAMENTO DE ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES

MATRIZ

NIRE 42300045926
CNPJ 28.893.080/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2023
SOB N: ED004693001

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00645533963 - ALEXANDRA TAISA PALUDO - Assinado em 11/04/2023 às 10:58:07
Cpf: 03855346984 - FELIPE LOLLATO - Assinado em 11/04/2023 às 10:57:30
Cpf: 06452958925 - TIAGO CORREA MENEGALI - Assinado em 11/04/2023 às 13:06:59
Cpf: 07768164970 - JANEFFER DE ARAUJO FRANCO - Assinado em 13/04/2023 às 11:27:27
Cpf: 54278155972 - LEANDRO BELLO - Assinado em 11/04/2023 às 10:58:57
Cpf: 91068614900 - FRANCISCO RANGEL EFFTING - Assinado em 13/04/2023 às 11:27:59



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/04/2023 Data dos Efeitos 13/04/2023

Arquivamento ED004693001 Protocolo 230440037 de 18/04/2023 NIRE 42300045926

Nome da empresa B&L SECURITIZADORA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276861883929968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/04/2023